



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 032/2013
SEDS/Chopinzinho

Publicado no D.O.E. nº 9255
Dia 25, 07, 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 032/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **FEAS/PR**, E O MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 034/2012 e 052/2012 – CEAS/PR.

PROCESSO nº 11.688.595-6

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Chopinzinho**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, CEP nº 85.560-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Leomar Bolzani**, portador da CI nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.512.669-60, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 032/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Terceira (Da Execução e Da Vigência), do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário ficam prorrogados pelo período de **12 (doze)** e **14** (quatorze) meses respectivamente, com término previsto para **09/06/2015** para a execução e **09/10/2015** para a vigência.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 032/2013
SEDS/Chopininho

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 04 de Julho de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

Leomar Bólzani
Prefeito Municipal
de Chopininho

TESTEMUNHAS:

1.

Thiago Quadros
Assistente
Central de Convênios SE
RG 7 788.023-2/PR

RG:

2.

Salete Leiva Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

RG: